

LEI Nº. 5.720 DE 19/11/2015

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Subfunção 361: Ensino fundamental

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 386.629,91

Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 203.331,91

Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 29.549,59

Recursos 13600 – Salário Educação – FNDE

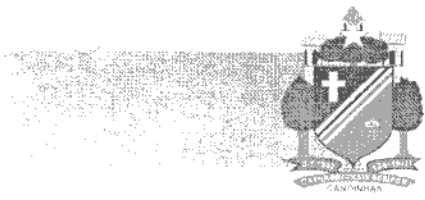
Subfunção 365: Educação Infantil

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade 2.008 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 324.545,00

Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação



Atividade 2.008 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.943,59
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.008 – Manutenção e desenvolvimento da educação infantil
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 650.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

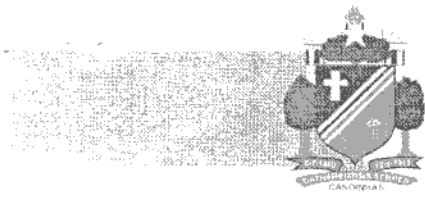
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.005 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 29.549,59
Recursos 13600 – Salário Educação – FNDE

II)

Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Função 28: Encargos especiais
Subfunção 846: Outros encargos especiais
Programa 3: Modernização Administrativa
Atividade 0.003 – Precatórios e Sentenças Judiciais
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 120.450,41
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

III)

Órgão 10: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade 10.01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função 18: Gestão ambiental
Subfunção 541: Preservação e conservação ambiental
Programa 14: Meio ambiente sustentável
Atividade 2.053 – Ações de coleta e destino de resíduos sólidos
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 150.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas, 19 de novembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento